



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Rodrigo Goulart

PROJETO DE LEI Nº

Altera a denominação da Rua Amauri
[CadLog 01.027-8], que passa a denominar-se
Rua Amauri e João Paulo Diniz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Amauri, **que passa a denominar-se Rua Amauri e João Paulo Diniz**, o logradouro CadLog 01.027-8, com início na Rua Padre João Manuel de Chaves e término na Avenida Cidade Jardim, Itaim Bibi.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em maio de 2024.

RODRIGO GOULART
VEREADOR - PSD

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Rodrigo Goulart

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende alterar a denominação da Rua Amauri que passará a denominar-se Rua Amauri e **João Paulo Diniz**.

O pleito que foi recebido pelo mandato é de homenagem ao atleta e empresário falecido prematuramente aos 58 anos, em 31 de julho de 2022 e que foi **proprietário do Restaurante Ecco**, naquele logradouro.

A homenagem é justa eis que João Paulo Diniz para além de empresário de sucesso, amava as modalidades esportivas. **Triatleta**, participou de mais de duas dezenas de maratonas, sendo também praticante de surf, esqui, skate e ciclismo sempre incentivando as pessoas a se exercitarem e engajando-se em lutas por políticas públicas melhores.. **Foi Criador e Conselheiro do Instituto Península voltado à promoção da educação e do esporte.**

Consultada a Divisão de Logradouros e Edificações – DLE, esta informa que Rua Amauri CODLOG 01.027-8, foi denominada através da Lei 3.488, de 23 de maio de 1930, prolongada pela Lei no 4.939, de 23 de março de 1956 e caracterizada pelo Decreto no 15.635 de 1979, com início na Rua Padre Manuel de Chaves e término na Avenida Cidade Jardim, conforme documento 073043930. Sendo que para a Rua Amauri, constam 190 lotes tributados em seu endereço.

Ressalte-se que a presente proposta respeita o disposto no Decreto 49.346, de 27 de março de 2008, especificamente no tocante aos seus art. 18 e 19, **ressalvada a não apresentação de certidão de óbito por tratar-se de personalidade pública e notória cuja morte foi noticiada por toda a mídia.**

Face ao exposto e tendo em conta sua contribuição relevante e exemplar como esportista, empresário, bem como por seus feitos em prol da educação e do esporte, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

.oOo.